

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera a Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, no que especifica, que estabelece a estrutura básica do Poder Executivo e dá outras providências.

OSWALDO DIAS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.55, V, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 167.932-8, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIV ao Art. 1º, da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, com a seguinte redação:

“ Art. 1º ...

XIV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social”

Art. 2º Acrescenta o inciso XIV ao Art. 2º, da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, com a seguinte redação:

“ Art. 2º ...

XIV - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social – SD

SD - 011 - Gabinete do Secretário

SD - 001 - Seção de Emprego e Renda

SD - 002 - Seção de Crédito Comunitário”

Art. 3º O inciso XI, do art. 2º, da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ XI - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente - SP

SP - 011 - Gabinete do Secretário

SP - 012 - Assessoria de Divulgação

SP - 1 - Departamento de Informação e Pesquisa

SP - 11 - Seção de Informática e Pesquisa

SP - 111 - Serviço de Elaboração e Análise de Projetos

SP - 112 - Serviço de Aplicação e Pesquisa

SP - 113 - Serviço de Informática e Estatística

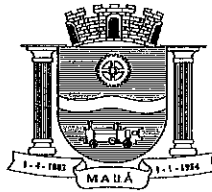
SP - 114 - Serviço de Estatística

SP - 2 - Departamento de Planejamento Urbano e Ambiental

SP - 21 - Seção de Projetos e Urbanismo

SP - 211 - Serviço de Desenho

SP - 22 - Seção de Meio Ambiente”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000 - Fls 02 -

Art. 4º O inciso XIII, do art. 2º, da Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII - Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social - SB

SB - 011 - Gabinete do Secretário

SB - 012 - Fundo Social de Solidariedade

SB - 1 Departamento de Integração Social da Criança e do Adolescente

SB - 11 - Seção Casa da Juventude

SB - 111- Módulo da Casa da Juventude

SB - 12 - Seção de Apoio Infanto-Juvenil

SB - 13 - Seção de Recuperação Educacional

SB - 14 - Seção de Amparo Provisório

SB - 2 - Departamento da Família e do Bem-Estar Social

SB - 211 - Serviço de Apoio Social

SB - 212 - Serviço de Plantão Social

SB - 213 - Serviço de Transporte Emergencial

SB - 214 - Serviço de Amparo à 3ª Idade

SB - 3- Departamento de Atividades Comunitárias

SB-31- Seção de Atividades Comunitárias

SB-311- Serviço de Cozinhas Comunitárias

SB-312-Serviço de Apoio às Iniciativas Comunitárias

SB - 4- Departamento de Abastecimento

SB - 41 - Seção de Abastecimento e Desenvolvimento

SB - 42 - Seção de Pesquisa e Fiscalização

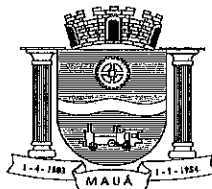
Art. 5º Ficam extintos, no quadro do pessoal fixo do Poder Executivo do Município, de que trata o Anexo à Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, os cargos do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Orçamentário - SP - 2; Seção de Orçamento e Custos - SP - 21; Seção de Desenvolvimento Econômico e Social - SP - 22; Seção de Ação Comunitária - SP - 221 e Serviço de Colocação Profissional - SB - 215.

Art. 6º As siglas do Departamento de Planejamento Urbano e Ambiental; Seção de Projetos e Urbanismo; Serviço de Desenho e Seção de Meio Ambiente, constantes do Anexo à Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, passarão a ser respectivamente, SP - 2, SP - 21, SP-211 e SP - 22.

Art. 7º São criados, no quadro do pessoal fixo do Poder Executivo do Município, de que trata o Anexo à Lei nº 2.475, de 12 de maio de 1993, os cargos constantes do Anexo à presente Lei.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

- Fls 03 -

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 18 de fevereiro de 2000.

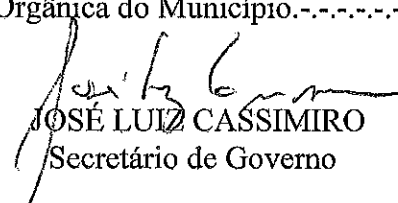

Prof. OSWALDO DIAS

Prefeito

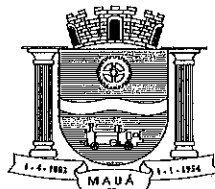

ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE ALFONSO KLEIN
Secretário de Administração

Registrada no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais e afixada no quadro de editais
Publique-se na imprensa regional, nos termos
da Lei Orgânica do Município.....


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

efd//



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO À LEI Nº 3.256, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000

QUADRO DO PESSOAL FIXO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

Nº de Cargos	Lotação/Denominação	Padrão	Forma de Provimento
	SD - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
	SD - 011 - Gabinete do Secretário		
01	Secretário Municipal	T	Comissão
02	Assessor IV	Q	Comissão
01	Escriturário	F	Comissão
01	Economista	Q	Comissão
	SD – 001 - Seção de Emprego e Renda		
01	Encarregado	J	Comissão
04	Escriturário	F	Comissão
01	Recepcionista	D	Comissão
	SD – 002 - Seção de Crédito Comunitário		
01	Encarregado	J	Comissão
01	Escriturário	F	Comissão
07	Agente de Credito	F	Comissão